

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA GERAL – SEG

Processo n.: @LCC 20/00220244

**Assunto:** Análise do Edital de Concorrência n. 008/2020 - Contratação de empresa especializada, bem como o fornecimento de material e mão de obra para execução da construção do ginásio poliesportivo do CEIM Monteiro Lobato, com área total de intervenção 6.335,05m², no bairro Cruzeiro no município de

São Lourenço do Oeste Interessado: Rafael Caleffi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste

Unidade Técnica: DLC Decisão n.: 663/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

- 1. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 6°, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-021/2015, haja vista a anulação do Edital de Pregão Presencial n. 008/2020 promovido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste.
- 2. Recomendar à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste que, nos futuros certames licitatórios que vier realizar objetivando a contratação de empresa com o mesmo objeto destes autos ou similar, observe o disposto nos art. 3°, § 1°, I, 30, II bem como o § 1°, I, do mesmo art. da Lei 8.666/93 e art. 3°, § 1°, I da Lei n. 8666/1993 c/c o art. 37, XXI da Constituição Federal (itens 2.1 e 2.2 do *Relatório DLC/COSE/Div. 1 n. 350/2020*).
- **3.** Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div. 1 n. 350/2020** ao Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste.

**Ata n.:** 19/2020

Data da sessão n.: 29/07/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR Presidente JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @LCC 20/00220244 Decisão n.: 663/2020 1